



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



DISPENSA DE LICITAÇÃO¹

Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

ORGÃO INTERESSADO:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA

OBJETO:

Contratação de empresa especializada, para construção de mesa de granito, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Ofício nº 031/2022-GAB.

São Francisco do Brejão - MA, 26 de abril de 2022.

À
Ilma. Senhora
ELIZETE SILVA SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Nesta.

Senhora Presidente,

O Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão - MA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AUTORIZA** a tomar as devidas providências e autuação do Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para o Objeto: **Contratação de empresa especializada, para construção de mesa de granito, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão - MA.**, conforme especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Quanto à disponibilidade de dotação orçamentária, as despesas decorrentes do presente procedimento estão disponíveis nas seguintes rubricas orçamentárias: ÓRGÃO: 11 – Câmara Municipal. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 – Câmara Municipal de São Francisco do Brejão. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal. ELEMENTO DE DESPESA: 43.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Para garantir maior agilidade ao processo, realizamos cotações de preços que seguem anexas a esta solicitação.

Sem mais para o momento, renovo nossos votos de distinta consideração e apreço e coloco-me à disposição de Vossa Excelência para quaisquer outros esclarecimento

Atenciosamente,

Francisco Antonio de Araújo Vale Borges
Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo, à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico, referente a **Contratação de empresa especializada, para construção de mesa de granito, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão - MA**, e entregar em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de São Francisco do Brejão/MA, localizada na Rua São Bahia, nº 171, Centro – CEP: 65.929-000, São Francisco do Brejão - MA, ou pelo email: cplsfb2021@gmail.com, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).


As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da "PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO".

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Mesa de granito, verde Ubatuba, no tamanho total de 10m ² .	M ²	01		
				VALOR TOTAL	

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Certo de contamos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

São Francisco do Brejão - MA, 04 de abril de 2022.



Francisco Antonio de Araújo Vale Borges
Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão

ORÇAMENTO

À Câmara Municipal de São Francisco do Brejão – MA
Rua Bahia, nº 171, Centro
São Francisco do Brejão – MA



A empresa, **GRAMARMORE ACAI LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.556.462/0001-00, localizada na Avenida Santa Luzia, nº 82, Jardim América, cidade de Açailândia - MA, neste ato representada pela Sra. Anny Kaline Oliveira Silva, abaixo assinado propõe à Câmara Municipal de São Francisco do Brejão – MA, os seguintes preços:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. M ²	VALOR TOTAL
Mesa de granito tamanho total de 10m ² , cor verde Ubatuba.	01	Unid.	R\$ 645,00 m ²	R\$ 6.450,00
VALOR TOTAL				R\$ 6.450,00

- a) O valor da total da proposta é de R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais);
- b) Validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias.

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Considerações:


- Rochas são sujeitas a variações de cor, desenhos e veios, Sendo assim, a empresa não se responsabiliza por essas mudanças naturais;
- O material solicitado será cortados e acabados de acordo com as medidas tiradas em loco e aprovadas, não podendo ser modificadas após o corte. Medidas repassadas por projeto poderão sofrer reajustes para mais ou para menos de acordo com a viabilidade do local.

Condições de pagamento: o pagamento é imprescindível e deverá ser pago no ato da aprovação de orçamento para que o serviço aconteça dentro do prazo previsto.

DADOS BANCÁRIOS:

PIX – CNPJ: 43.556.462/0001-00
BANCO DO BRASIL S/A
AGÊNCIA: 1311-0
CONTA CORRENTE: 70188-2
GRAMARMORE ACAI LTDA

Açailândia – MA, 04 de abril de 2022.



GRAMARMORE ACAI LTDA
CNPJ nº 43.556.462/0001-00



TRADIÇÃO

Mármore e Granitos

10 anos de qualidade e compromisso com você

Cel. (94) 99292-1550 Cel. (94) 99259-9519
Rua 05 km 0511, 55 - São Francisco - Maranhão-PA Rm 227 São Francisco-PA

ORÇAMENTO

Data

PEDIDO

Data 04/04/2022

Nome Câmara Municipal de São Francisco do Brejo
Endereço Avenida Bahia N° 371 CENTRO UF. 65 909-000
Cidade São Francisco do Brejo-PA MA Fone (94) 954 03 - 0232
CNPJ 03.636.682/0003-24 Insc. Est.
Cond. de Pagamento

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	PC	DE UMA MESA NO GRANITO VERDE UBATUBA BIPOLINO.		
		30mt ² X 650,00 REIS.		
		TOTAL DE 6.500,00		

Agradecemos a Preferência

TOTAL RS ▶ 6.500,00

Cliente

Vendedor

Mônica Caetano

Mônica Caetano
(94) 99259-9519

GMP MARMOGESSO

GRAN-MARP

Granitos, Mármore e Sintéticos.

Fixo: (99) 3524-0339 / TIM 98142-0339 / vivo 99152-0339
Rua Pernambuco, 219 - Bairro Juçara - Imperatriz - MA.
Email: granmarp.granitos@gmail.com

ORÇAMENTO

NSM 1946

BL

06, 04, 2022

Data Despacho

Nº
006 H
CPL

Cliente: Câmara Municipal de São Francisco de Brejo
End. Entrega: AV. Bahia - Centro nº: 374
Cidade: São Francisco de Brejo - MA Fone: (99) 98401-6217
CNPJ: 01.616.682/0001-24

ITEM	PEÇAS	COMP.	LARG.	ESP.
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				

DETALHES

- Segue o orçamento em granito verde Pérola de uma mesa com base, sendo tripé, com espessuras de 0.08.

10.00 M²

Valor do metro R\$ 659.00

TOTAL R\$ 6.590.00

INDÚSTRIA: BR 010, Km 223 - Entrada p/ Montes Altos - Gov. Edison Lobão - MA. - Vivo: (99) 99152-0339

Data: ____/____/____

ASS. DO CLIENTE

Raquel Moura
ASS. DO VENDEDOR

GRÁFICA CARVALHO: (99) 3524-2100



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada, para construção de mesa de granito, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão - MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessário à aquisição da mesa de granito, decorrente da situação das atuais, de madeira, que compõe à assentada dos vereadores para as atividades do Legislativo e sessões da Câmara, realizadas, as mesma estarem danificadas, causando desconforto, portanto, a mesa de granito fará com que tenha bastante durabilidade e evitando gastos futuros, no que tange a reformas, lembrando que a mesa cogitada, já existe uma, para a mesa diretora e visando a padronização da Câmara Municipal, é que a exigência é que a mesa seja feita de granito e na cor verde Ubatuba, tendo um total de 10m², para suprir as necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco do Brejão – MA.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. As especificações e quantitativos dos serviços a serem executados e demais exigências são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Mesa de granito, verde Ubatuba, no tamanho total de 10m ² .	M ²	01		
VALOR TOTAL					

4. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

5. DA GARANTIA

5.1. Se, a qualquer tempo, vir a observar qualquer tipo de dano ao material, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei pertinente.

6. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

6.1. Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, a empresa Contratada, obrigará-se a refazê-lo no prazo máximo de até 24 (vinte quatro) horas do ocorrido, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Termo de Contrato nos termos legais.

6.2. A Câmara Municipal de São Francisco do Brejão - MA rejeitará, no todo ou em parte o serviço que estiver em desacordo com o Termo de Referência.

6.3. Estando o produto em conformidade com o solicitado, o responsável indicado para este fim pela Câmara Municipal de São Francisco do Brejão - MA atestará a nota fiscal.

6.4. Eventuais atrasos na execução do produto deverão ser justificados por escrito pela empresa adjudicatária cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços a serem realizados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. A Contratada é responsável pelos danos causados a Câmara ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos em decorrência da execução do objeto desse Termo de Referência.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. As Notas Fiscais / Faturas devem ser discriminativas, em nome da Contratada e deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



8.2. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

8.3. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo contratante, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

8.4. Após o encerramento do contrato, o serviço utilizado por força desta contratação deverá ser cobrado em um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente serão efetivados após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/93;

8.6. O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.**

8.7. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, observados sempre os respectivos prazos de validade;

9.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

9.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- 9.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- 9.8.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- 9.9.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Municipais e Dívida Ativa);
- 9.10.** Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF-Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 9.11.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei 12.440/2011).

10. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A contratante obriga-se a:

- a) Nomear gestor e/ou fiscais técnicos, administrativos e requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Efetuar pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- c) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- d) Recusar com a devida justificativa qualquer serviços entregue fora das especificações;
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- f) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto;
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

10.2. A contratada obriga-se a:

- a) Executar o objeto conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- b) Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratada;
- c) Prestar todos os esclarecimento que lhe forem solicitados pela Câmara Municipal, relacionados com as características do objeto;
- d) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimento necessários;
- e) Indicar, ser for necessário, formalmente, preposto apto a representa-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- f) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos fiscais dos contratos e/ou dos gestores dos contratos inerente à execução do objeto contratual;
- g) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, propostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto ela CONTRATANTE;
- h) Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar o objeto empregado que jogar inadequados;
- i) Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- k) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no presente Termo;
- l) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do órgão gerenciador;
- m) Arcar com todas despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver;
- n) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste, nem CAUCIONA-LO ou utilizá-lo para quaisquer operações financeiras, necessitando, nos dois casos, de prévia e expressa anuência da administração desta Câmara Municipal;
- o) O retardamento da execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- p) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.2. Multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

12.1. O critério para seleção da melhor proposta será através do menor preço.

12.1.1. Será vencedora a empresa que ofertar o menor preços.

12.1.2. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. Os serviços serão executados pelo período de 8 (oito) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo de acordo com as necessidades da administração nos termos da Lei 8.666/93.

15. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. A contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no instrumento contratual. Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento do instrumento contratual os participantes do presente processo deverão eleger o foro da Comarca de Açailândia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Francisco do Brejão - MA, 26 de abril de 2022.

Francisco Antonio de Araújo Vale Borges
Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

SOLICITAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


Ao
Sr. Charles dos Santos Moreno
Contador
Nesta.

Senhor Contador,

Solicito informações de existência de Dotação Orçamentária, visando abertura de procedimento de Dispensa de Licitação para a **Contratação de empresa especializada, para construção de mesa de granito, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão - MA**, conforme dispõe no Termo de Referência em anexo.

Ressalto que o custo total estimado é de R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

São Francisco do Brejão - MA, 26 de abril de 2022.



Francisco Antonio de Araújo Vale Borges
Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**



Ao Exmo. Senhor
Francisco Antonio de Araújo Vale Borges
Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

CERTIDÃO

Eu, **Charles dos Santos Moreno**, Contador, inscrito no **CRC/MA**, sob o nº. **014823/O-1 MA**, responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução financeira e orçamentária da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO**,

CERTIFICA:

Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano de 2022, verificou-se dotação orçamentária com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no processo de Dispensa de Licitação, objetivando a Contratação de empresa especializada, para construção de mesa de granito, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão – MA.

A despesa ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	11 – Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Câmara Municipal de São Francisco do Brejão
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

São Francisco do Brejão - MA, 28 de abril de 2022.

Atenciosamente,

CHARLES DOS SANTOS MORENO:00642360308
Assinado de forma digital por
CHARLES DOS SANTOS
MORENO:00642360308
Dados: 2022.04.28 09:59:21 -03'00'

Charles dos Santos Moreno
CRC/MA 014823/O-1

PROPOSTA DE PREÇOS

À Câmara Municipal de São Francisco do Brejão – MA
Rua Bahia, nº 171, Centro
São Francisco do Brejão – MA



A empresa, **GRAMARMORE ACAI LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.556.462/0001-00, localizada na Avenida Santa Luzia, nº 82, Jardim América, cidade de Açailândia - MA, neste ato representada pela Sra. Anny Kaline Oliveira Silva, abaixo assinado propõe à Câmara Municipal de São Francisco do Brejão – MA, os seguintes preços:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. M ²	VALOR TOTAL
Mesa de granito tamanho total de 10m ² , cor verde Ubatuba.	01	Unid.	R\$ 645,00 m ²	R\$ 6.450,00
VALOR TOTAL				R\$ 6.450,00

- a) O valor da total da proposta é de R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais);
- b) Validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias.

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Considerações:


- Rochas são sujeitas a variações de cor, desenhos e veios, Sendo assim, a empresa não se responsabiliza por essas mudanças naturais;
- O material solicitado será cortados e acabados de acordo com as medidas tiradas em loco e aprovadas, não podendo ser modificadas após o corte. Medidas repassadas por projeto poderão sofrer reajustes para mais ou para menos de acordo com a viabilidade do local.

Condições de pagamento: o pagamento é imprescindível e deverá ser pago no ato da aprovação de orçamento para que o serviço aconteça dentro do prazo previsto.

DADOS BANCÁRIOS:

PIX – CNPJ: 43.556.462/0001-00
BANCO DO BRASIL S/A
AGÊNCIA: 1311-0
CONTA CORRENTE: 70188-2
GRAMARMORE ACAI LTDA

Açailândia – MA, 02 de maio de 2022.



GRAMARMORE ACAI LTDA
CNPJ nº 43.556.462/0001-00

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

GRAMARMORE ACAI LTDA



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ANNY KALINE OLIVEIRA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ADVOGADA, nascido em 04/01/1997, nº do CPF 058.411.013-82, residente e domiciliada na cidade de Açailândia - MA, na RUA MARACATIARA, nº 17, LETRA F, JARDIM GLORIA 2, CEP: 65930-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **GRAMARMORE ACAI LTDA**, e usará a expressão GRAMARMORE ACAI como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA SANTA LUZIA, nº 82, ANEXO AO PARQUE DA LAGOA, Açailândia - MA, CEP: 65930000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 2391-5/02 - APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO, EXCETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO 4744-0/06 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO 4743-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 2391-5/02 - APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUCAO, EXCETO ASSOCIADO A EXTRAÇÃO 4744-0/06 - COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO 4743-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 2391-5/02 - Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração

CNAE Nº 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros

CNAE Nº 4744-0/06 - Comércio varejista de pedras para revestimento

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 16/09/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qty Quotas	Valor Em R\$	%
ANNY KALINE OLIVEIRA SILVA	30000	30.000,00	100,00
TOTAL:	30000	30.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ANNY KALINE OLIVEIRA SILVA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPessoal****GRAMARMORE ACAI LTDA**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Açailândia - MA, 16 de setembro de 2021

ANNY KALINE OLIVEIRA SILVA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GRAMARMORE ACAI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05841101382	ANNY KALINE OLIVEIRA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2021 10:38 SOB Nº 21201160479.
PROTOCOLO: 211146803 DE 17/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106889212. CNPJ DA SEDE: 43556462000100.
NIRE: 21201160479. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/09/2021.
GRAMARMORE ACAI LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **GRAMARMORE ACAI LTDA**, estabelecido(a) na AVENIDA SANTA LUZIA, 82, ANEXO AO PARQUE DA LAGOA, Açailândia - MA, CEP: 65930-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Açailândia - MA, 16/09/2021

ANNY KALINE OLIVEIRA SILVA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GRAMARMORE ACAI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05841101382	ANNY KALINE OLIVEIRA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2021 10:38 SOB Nº 20211146811.
PROTOCOLO: 211146811 DE 17/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106889220. CNPJ DA SEDE: 43556462000100.
NIRE: 21201160479. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/09/2021.
GRAMARMORE ACAI LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Nº
021 00
CPL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI937660698



ANNY KALINE OLIVEIRA SILVA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 052887722014-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/06/2014

NOME ANNY KALINE OLIVEIRA SILVA

FILIAÇÃO RONALDO SANTOS E SILVA E FRANCISCA LEILA ALVES DE OLIVEIRA

NATALIDADE BURITICUPU - MA DATA DE NASCIMENTO 04/01/1997

DOC ORDEM NASC. N.4961 FL3.257V LIV.A-9

CPF 058411013-82

SÃO LUIS-MA

ASSINATURA DO TITULAR

VIA 01



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.556.462/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/2021
NOME EMPRESARIAL GRAMARMORE ACAI LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAMARMORE ACAI	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.91-5-02 - Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros (Dispensada *) 47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SANTA LUZIA	NÚMERO 82	COMPLEMENTO *****
CEP 65.930-000	BAIRRO/DISTRITO ANEXO AO PARQUE DA LAGOA	MUNICÍPIO ACAILANDIA
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO GRAMARMORE.ACAI@GMAIL.COM	
TELEFONE (98) 8322-0066		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/05/2022 às 14:03:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GRAMARMORE ACAI LTDA**
CNPJ: **43.556.462/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:09:49 do dia 20/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/03/2022.

Código de controle da certidão: **AA4F.C86B.BBD2.7E30**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 029362/22

Data da

02/05/2022 13:58:19

Inscrição Estadual: 127258272

CPF/CNPJ: 43556462000100

Razão Social: GRAMARMORE ACAI LTDA

Endereço: AVE SANTA LUZIA, 82 CEP: 65930000 - ANEXO AO PARQUE DA LAGOA

Telefone: (98)83220066

Município: ACAILANDIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 30/08/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/05/2022 13:58:19



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 068952/22

Data da

02/05/2022 13:57:38

Inscrição Estadual: 127258272

CPF/CNPJ: 43556462000100

Razão Social: GRAMARMORE ACAI LTDA

Endereço: AVE SANTA LUZIA, 82 CEP: 65930000 - ANEXO AO PARQUE DA LAGOA

Telefone: (98)83220066

Município: ACAILANDIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 30/08/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/05/2022 13:57:38



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO**CGC:** 43.556.462/0001-00 **Inscrição Estadual:** 12.725827-2**Razão Social:** GRAMARMORE ACAI LTDA**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL**ENDEREÇO****Logradouro:** AVE SANTA LUZIA**Número:** 82 **Complemento:****Bairro:** ANEXO AO PARQUE DA LAGOA**Município:** ACAILANDIA **UF:** MA**CEP:** 65930000 **DDD:** **Telefone:** 83220066**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES****CNAE** 2391502 - APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO, EXCETO
Principal: ASSOCIADO À EXTRAÇÃO**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
4744006	COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO
4743100	COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 26/04/2022**OBRIGAÇÕES****NFe a partir de (CNAE's):** 01/10/2010 - (2391502), 11/01/2022 - (Devido emissão voluntária),**EDF a partir de:** 17/09/2021,**CTE a partir de:**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 02/05/2022**Número da Consulta:**
[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)


Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.556.462/0001-00
Razão Social: GRAMARMORE ACAI LTDA
Endereço: AV SANTA LUZIA / ANEX PARQUE DA LAGO / SANTA LUZIA / MA / 65390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2022 a 03/06/2022

Certificação Número: 2022050508505240022378

Informação obtida em 05/05/2022 08:50:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SUPERINTENDENCIA DA RECEITA TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS
AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

DADOS DO CONTRIBUINTE

CNPJ/CPF: 43.556.462/0001-00

CERTIDÃO Nº: 1408/2022

NOME/RAZÃO SOCIAL: GRAMARMORE ACAI LTDA

Inscrição Municipal: 3300003647

INICIO DAS ATIVIDADES: 24/09/2021

RUA: RUA: SANTA LUZIA, 82, ANEXO AO PARQUE DA LAGOA, CEP - 65930-000

BAIRRO: PARQUE DA LAGOA

CIDADE: ACAILANDIA

A Prefeitura do Município de AÇAILÂNDIA – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, conforme preceitua os artigos 106 ao 113 e 136 ao 139 da Lei Complementar Municipal No 009/2016 – código Tributário Municipal, combinado com o disposto no artigo 205 da Lei Federal no 5.172/1966, que dispõe sobre o sistema tributário nacional, **CERTIFICA** que o contribuinte: **GRAMARMORE ACAI LTDA** que possui o CNPJ: **43.556.462/0001-00** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, não constando débitos de natureza tributária e não tributária municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista artigo 149 da Lei Federal No 5.172/1966 c/c os artigos 62 a 71 da Lei Complementar Municipal No 009/2016.

Finalidade da Certidão: Diversos

Válida Até: 04/07/2022

Código de Autenticidade: 38V791WLB

consulte a autenticidade desta certidão em <http://acailandia.famlex.com.br/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GRAMARMORE ACAI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.556.462/0001-00
Certidão nº: 13675452/2022
Expedição: 02/05/2022, às 14:12:11
Validade: 29/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAMARMORE ACAI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.556.462/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO JUDICIAL ONEROSA-SJDA Nº 12, DE 6 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 66C51FCC34
CERTJUDONE-SJDA - 122022

Número da guia: 22102201001225565.

**CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do mês de agosto (08) do ano de mil novecentos e noventa e um (1991) até o dia **06 de maio de 2022**, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **GRAMARMORE AÇAI LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ** sob n.º **43.556.462/0001-00**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário de Açailândia/MA**. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Dr. José de Ribamar Fiquene", nesta Cidade de Açailândia, Estado do Maranhão. Eu, **Fernando Amaral Rodrigues**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 191809, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em Açailândia, 6 de maio de 2022.

FERNANDO AMARAL RODRIGUES
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Açailândia
Matrícula 191809



OBSERVAÇÃO:

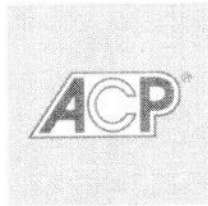
O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE AÇAILÂNDIA/MA**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum "DR. José de Ribamar Fiquene

Avenida Dr. José Edilson Caridade Ribeiro, nº 01, Residencial Tropical, Açailândia/MA
CEP 65930-000 – Fone (99) 3311-3432
E-mail: distribuicao_aca@tjma.jus.br

Documento assinado. AÇAILÂNDIA, 06/05/2022 09:24 (FERNANDO AMARAL RODRIGUES)





ACP OLIVEIRA – Distribuidora de Cimento

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a seguinte declaração para os devidos fins, perante aos Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Empresas de Economia Mista, Autarquias, Fundações, Institutos Financeiros Oficiais ou Privados e outras, que a empresa **GRAMARMORE ACAI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.556.462/0001-00, com sede na Avenida Santa Luzia, nº 82, Jardim América, cidade de Açailândia - MA, neste ato representada pela Sra. Anny Kaline Oliveira Silva, portadora do RG nº 052887722014-8 SSP-MA e CPF nº 058.411.013-82, teve aprovada competência, probidade técnico-administrativo e operacional para execução e prestação de serviços em construção de mesa de granito, para **ACP Oliveira**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.666.435/0001-35, localizada na Avenida Castelo Branco, 156 A, Centro, São Francisco do Brejão/MA, CEP: 65.929-000, representada pelo Sr. Antonio Carlos Pereira de Oliveira, trazendo assim total satisfação na execução de suas prestações de serviços e também a notória especialização da empresa acima citada e dos profissionais da mesma, bem como a excelência dos serviços que prestou, cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data, pelo que firmamos o presente atestado.

São Francisco do Brejão/MA, em 06/05/2022.

Antonio Carlos Pereira de Oliveira
Proprietário



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**



PORTARIA Nº 001/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, considerando a necessidade de atender as disposições da Constituição Federal e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Licitação-CPL, para que no corrente exercício proceda à apreciação e julgamento das licitações desta Câmara Municipal, formalizadas pelo Chefe do Poder Legislativo.

Art. 2º - Ficam designados para integrarem a presente Comissão Permanente de Licitação-CPL, para exercer as funções básicas conforme estabelecido no Art. 51 da Lei Federal nº 8.666 de junho de 1993, sem prejuízo do exercício de outras funções na administração:

- I – Elizete Silva Sousa - Presidente da CPL – Efetivo
- II – Célio Roberto Sousa Galvão – Membro – Efetivo
- III - Wanderson Hime dos Santos Lima – Membro – Comissionado

Art. 3º - Fica determinado que cada procedimento licitatório, seja emitido uma ata circunstanciada dos atos justificadores do julgamento para apreciação e homologação superior.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO- ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JANEIRO 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.


**FRANCISCO ANTÔNIO DE ARAÚJO VALE BORGES
PRESIDENTE DA CÂMARA**



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2022, nesta cidade de São Francisco do Brejão - MA, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL da Câmara Municipal, **AUTUO** o Processo Administrativo, que dará origem a presente dispensa de licitação nas condições que seguem abaixo.

DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 004/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 003/2022

Requisitante: Câmara Municipal de São Francisco do Brejão

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Descrição: Contratação de empresa especializada, para construção de mesa de granito, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão - MA.

DA ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado para o objeto da dispensa de licitação é de R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

DAS PEÇAS PRÉ-EXISTENTES

São consideradas peças pré-existentes: Ofício de autorização; Pesquisa de preços; Termo de Referência; Solicitação de dotação orçamentária e Dotação Orçamentária, para Abertura de Procedimento de Dispensa de Licitação, constantes dos autos.

ELIZETE SILVA SOUSA
Presidente da CPL



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

PARECER TÉCNICO DA CPL

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para construção de mesa de granito, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão - MA.

O Presidente da Câmara, encaminhou à Comissão Permanente de Licitação, na pessoa do Presidente, Autorização para tomar as devidas providências e autuação do Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a Contratação de empresa especializada, para construção de mesa de granito, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão - MA.

Em resumo, após análise dos autos do processo, verifica-se a possibilidade da prestação de serviços por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, II, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

*“Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Sendo assim, diante da necessidade dos serviços pela Câmara Municipal, esta Comissão emite parecer favorável a prestação de serviços, pela empresa **GRAMARMORE ACAI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.556.462/0001-00, por meio de dispensa de licitação, com menor valor total de R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais), por apresentar proposta mais vantajosa.

É o nosso parecer, salvo melhor Juízo.

Rua Bahia, nº 171, Centro, São Francisco do Brejão - MA - CEP: 65.929-000.
CNPJ nº 01.616.682/0001-24



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Remeta-se ao setor Jurídico para emissão de parecer.

São Francisco do Brejão – MA, 06 de maio de 2022.

ELIZETE SILVA SOUSA
Presidente da CPL

CÉLIO ROBERTO SOUSA GALVÃO
Membro da Equipe



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**



PARECER JURÍDICO

Dispensa de Licitação N° 003/2022

Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão do valor dos serviços destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração. Artigo 24, da Lei n° 8.666/93. Possibilidade.

I – RELATÓRIO

Solicitação para Contratação de empresa especializada, para construção de mesa de granito, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão - MA, pelo valor estimado de R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme orçamentos apresentados.

Tendo em vista o baixo valor, segue parecer sobre legalidade de dispensa de licitação no caso específico.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37. Inciso XXI, Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

A Lei n° 8.666/1993, nos incisos I e II do art.24, dispensa licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos para a Administração com o procedimento licitatório.

Essa dispensa por valor não pode ultrapassar 10% do limite previsto para modalidade convite, nos casos de:

1. obras e serviços de engenharia, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços de natureza idêntica e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
2. compras e outros serviços, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam ser realizadas de uma só vez.

Nesses casos, é importante observar que a execução de obras ou prestação de serviços deve ser programada na totalidade, com previsão de custos atual e final e dos prazos de execução.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Nº
038
CPL

Assim como o valor relativo à estimativa da despesa deve corresponder ao total da compra ou do serviço, a fim de que o objeto da licitação não venha a ser fracionado para fugir de modalidade superior ou enquadrar-se na hipótese de dispensa.¹

III – CONCLUSÃO

Conclui-se que o referido processo licitatório, contrato administrativo próprio, atende às finalidades da Lei (Objeto, Preço, Habilitação, Recursos Financeiros), nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, na modalidade específica de Dispensa de Licitação para suprir a necessidade solicitada deste órgão: Contratação de empresa especializada, para construção de mesa de granito, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão - MA, pelo valor estimado de R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme orçamentos apresentados.

Encaminhem-se os autos ao gabinete da Presidência da Câmara Municipal, para as providências cabíveis que entender pertinentes junto à Comissão Permanente de Licitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São Francisco do Brejão - MA, 09 de maio de 2022.

GENECI GOIS DA
ROSA:50300750978

Assinado de forma digital por GENECI GOIS DA
ROSA:50300750978
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=34173682000318, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CFF A3, ou=EM
BRANCO, ou=presencial, cn=GENECI GOIS DA
ROSA:50300750978
Dados: 2022.05.09 09:46:02 -03'00'

GENECI GOIS DA ROSA
OAB/MA 23.131
Assessor Jurídico

¹ Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. - 4. ed. rev., atual, e ampl. - Brasília: TCU, Secretaria Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o Parecer técnico e o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, do Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2022, ADJUDICA a favor da proposta apresentada pela empresa **GRAMARMORE ACAI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.556.462/0001-00, situado na Avenida Santa Luzia, nº 82, Jardim América, cidade de Açailândia - MA, por apresentar o valor total de R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais), ou seja, o mais vantajoso para a Câmara Municipal, em conformidade com o Termo de Referência acostado nos autos do processo administrativo da dispensa de licitação.

Assim, encaminhamos à Exmo. Presidente da Câmara Municipal, para as devidas providências.

São Francisco do Brejão - MA, 09 de maio de 2022.

ELIZETE SILVA SOUSA

Presidente da CPL

CÉLIO ROBERTO SOUSA GALVÃO

Membro da Equipe



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para construção de mesa de granito, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão - MA.

A Câmara Municipal de São Francisco do Brejão - MA, através do Presidente Sr. Francisco Antônio de Araújo Vale Borges, no uso de suas atribuições regimentais e constitucionais e legais.

Considerando a necessidade dos serviços acima especificados;

Considerando a justificativa apresentada, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação e emissão de parecer jurídico pela ilustre assessoria jurídico da Câmara Municipal.

RESOLVE:

RECONHECER E RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, nos termos do presente Procedimento Administrativo nº 004/2022 de Dispensa de Licitação nº 003/2022, junto a empresa **GRAMARMORE ACAI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.556.462/0001-00, situado na Avenida Santa Luzia, nº 82, Jardim América, cidade de Açailândia - MA, apresentando o valor total de R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais), empresa escolhido e justificado.

Por fim, para que produza todos os efeitos legais, determino a publicação dos atos de dispensa, o ato de ratificação e do extrato do contrato na imprensa oficial.

São Francisco do Brejão - MA, 10 de maio de 2022.

Francisco Antonio de Araujo Vale Borges
Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

AFIXAÇÃO NO MURAL

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para construção de mesa de granito, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão - MA.

A Câmara Municipal de São Francisco do Brejão - MA, através do Presidente Sr. Francisco Antônio de Araújo Vale Borges, no uso de suas atribuições regimentais e constitucionais e legais.

Considerando a necessidade dos serviços acima especificados;

Considerando a justificativa apresentada, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação e emissão de parecer jurídico pela ilustre assessoria jurídico da Câmara Municipal.

RESOLVE:

RECONHECER E RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, nos termos do presente Procedimento Administrativo nº 004/2022 de Dispensa de Licitação nº 003/2022, junto a empresa **GRAMARMORE ACAI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.556.462/0001-00, situado na Avenida Santa Luzia, nº 82, Jardim América, cidade de Açailândia - MA, apresentando o valor total de R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais), empresa escolhido e justificado.

São Francisco do Brejão - MA, 10 de maio de 2022.

Francisco Antonio de Araújo Vale Borges
Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2022. Processo Administrativo nº 004/2022. RECONHEÇO e RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico, acostado aos autos, para a Contratação de empresa especializada, para construção de mesa de granito, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão - MA, em favor da empresa GRAMARMORE ACAI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.556.462/0001-00, situado na Avenida Santa Luzia, nº 82, Jardim América, cidade de Açailândia - MA, com o valor total de R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais). São Francisco do Brejão - MA, 10 de maio de 2022. Francisco Antonio de Araújo Vale Borges – Presidente da Câmara Municipal.

OBS: MINUTA DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

FAVORECIDO: GRAMARMORE ACAI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.556.462/0001-00.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada, para construção de mesa de granito, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão - MA.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

São Francisco do Brejão - MA, 11 de maio de 2022.


ELIZETE SILVA SOUSA
Presidente da CPL



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado da dispensa de licitação nº 003/2022 em favor da Empresa GRAMARMORE ACAI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.556.462/0001-00, situado na Avenida Santa Luzia, nº 82, Jardim América, cidade de Açailândia - MA, por apresentar o menor valor total de R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais), dentro da estimativa e aceita pela Comissão de Licitação conforme termo de adjudicação.

Autorizo a contratação da mesma para executar os serviços do objeto da dispensa de licitação em referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Brejão - MA, 11 de maio de 2022.

Francisco Antônio de Araújo Vale Borges
Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



CONTRATO Nº 004/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
FRANCISCO DO BREJÃO - MA E A EMPRESA
GRAMARMORE ACAI LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) 11 dias do mês de maio do ano de 2022, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Bahia, nº 171, Centro - CEP: 65.929-000, cidade de São Francisco do Brejão-MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.616.682/0001-24, neste ato legalmente representada pelo Presidente, Sr. **Francisco Antonio de Araújo Vale Borges**, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 047295242013-3 SSP/MA e CPF sob o nº. 403.290.033-72, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 477, Centro - CEP 65.922-000, cidade de João Lisboa - MA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **GRAMARMORE ACAI LTDA**, CNPJ/MF nº 43.556.462/0001-00, estabelecida na Avenida Santa Luzia, nº 82, Jardim América, cidade de Açailândia - MA, neste ato, representada pela, Sra. Anny Kaline Oliveira Silva, portadora do RG sob o nº 0528877220148 SSP/MA e CPF sob o nº 058.411.813-82, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e o que consta no Processo Administrativo nº 004/2022. Dispensa de Licitação nº 003/2022, que passam a integrar este instrumento, independente de transição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir produzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto à **Contratação de empresa especializada, para construção de mesa de granito, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão - MA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Pelo fornecimento dos serviços do objeto a que alude este Contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais), com recursos financeiros descrito na Cláusula Quarta.

Parágrafo Primeiro. A Contratante se reserva no direito de reter valores do pagamento, relativos a tributos e contribuições incidentes sobre valores da nota fiscal, previstas nos imperativos legais vigentes ou supervenientes a época da assinatura do contrato, conforme serviços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Mesa de granito, verde Ubatuba, no tamanho total de 10m ² .	M ²	01	R\$ 645,00	R\$ 6.450,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

3.1. O presente contrato poderá ser objeto de repactuação visando o reequilíbrio-econômico financeiro tanto por iniciativa do **CONTRATANTE** como da **CONTRATADA**, desde que haja expressa solicitação, devidamente justificada e acompanhada pela planilha analítica que demonstre a efetiva variação de custo, no período.

Rua Bahia, nº 171, Centro, São Francisco do Brejão - MA - CEP: 65.929-000.

CNPJ nº 01.616.682/0001-24

43.556.462/0001-00
GRAMARMORE ACAI LTDA
AV. SANTA LUZIA Nº 82
CEP: 65.930-000
Açailândia - MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Parágrafo Primeiro. O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma retroativa.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ORGÃO	11 - Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 - Câmara Municipal de São Francisco do Brejão
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0001.2001 - Manutenção da Câmara Municipal
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, assumindo integral responsabilidade, obedecendo rigorosamente à especificação idêntica ao discriminado neste contrato.

5.2. A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contrato, o Sr. Célio Roberto Sousa Galvão, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Poder Legislativo, objetivando dirimir quaisquer dúvidas que porventura surjam no curso da execução do objeto, sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante a Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será no prazo de até 30(trinta) dias, após a execução do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Segundo - O não cumprimento do parágrafo anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

Parágrafo Terceiro - Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre o objeto, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

Subcláusula Primeira - O pagamento não será efetuado à contratada enquanto a mesma estiver pendente de liquidação de quaisquer obrigações em virtude de penalidade impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

Subcláusula Segunda - A Câmara Municipal, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pela Contratada.

Rua Bahia, nº 171, Centro, São Francisco do Brejão - MA - CEP: 65.929-000

CNPJ nº 01.616.682/0001-24

43.556.462/0001-00
GRAMMORRE ACAÍ LTDA
AV.: SANTA LUZIA Nº 82
CEP: 65.930-000
Açailândia - MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Subcláusula Terceira - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertencentes, conforme Art. 40, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Quarta - O pagamento somente será efetuada pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária na Conta Corrente de acordo com o CNPJ informado no contrato.

Subcláusula Quinta - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico Financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonerar excessivamente as obrigações pactuadas.

Subcláusula Quinta - Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea a, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Subcláusula Sexta - A licitante vencedora se obriga a aceitar acréscimos ou supressões de Fornecimentos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global da proposta.

Subcláusula Oitava - Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido o valor de multa, eventualmente aplicada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 11 de novembro de 2022.

Parágrafo Único. O presente instrumento poderá ser prorrogado nos termos do inciso II do Art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da Contratada, em especial:

- I) Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados;
- II) Executar os serviços conforme especificados no objeto do contrato, não poderão nunca ser inferior a esta;
- III) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com as características dos serviços;
- IV) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- V) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências CONTRATANTE inerente aos serviços objeto contratual;
- VI) Manter durante o prazo do fornecimento dos serviços do contrato a qualidade exigida pela contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

- a) Designar um servidor para, na qualidade de fiscal, acompanhar a fornecimento dos serviços do objeto deste Contrato;
- b) Nomear gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativos e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- c) Vetar o emprego de quaisquer serviços ou produtos que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- d) Efetuar o pagamento da fatura em seu devido vencimento;
- e) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

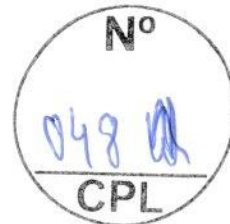
Rua Bahia, nº 171, Centro, São Francisco do Brejão - MA - CEP: 65.929-000.

CNPJ nº 01.616.682/0001-24

43.501.662/0001-00
GRAMMORRE AÇAILTDA
AV. SANTA LUZIA N° 82
CEP: 65.930-000
Açailândia - MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



- f) Recusar com a devida justificativa de execução dos serviços fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- g) Liquidar e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA;
- h) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;
- i) A Câmara tem o poder de suspender o fornecimento dos serviços caso constate irregularidade no mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A Contratada, total ou parcialmente inadimplente, será aplicada as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) atraso injustificado na entrega do produto, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia.

b) pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas à Contratada a penalidade de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos;

III - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IV - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

V - Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VI - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente Contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

13.1. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem a Lei n.º 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

43.530.462/0001-00
GRAMMORRE AÇAI LTDA
AV.: SANTA LUZIA Nº 82
CEP: 65.930-000
Açailândia - MA

Rua Bahia, nº 171, Centro, São Francisco do Brejão - MA - CEP: 65.929-000.

CNPJ nº 01.616.682/0001-24



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste contrato.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias, para um só efeito, as quais, depois de lido vão assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

São Francisco do Brejão - MA, 11 de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

Francisco Antonio de Araújo Vale Borges

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

GRAMARMORE ACAI LTDA

Anny Kaline Oliveira Silva

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: 621821183-24 _____

Nome: _____

CPF: _____



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**



São Francisco do Brejão - MA, 12 de maio de 2022.

À

GRAMARMORE ACAI LTDA

Avenida Santa Luzia, nº 82, Jardim América - Açailândia – MA

C/C.: Sra. Anny Kaline Oliveira Silva

Representante Legal

Assunto: Solicitação de Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social

A Câmara Municipal de São Francisco do Brejão - MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.616.682/0001-24, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constatou que, a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social apresentada, se encontra vencida, ou seja, com restrição, portanto, de acordo com o § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, *in verbis*:

Art. 43

(...)

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Portanto, pedimos que encaminhe a devida comprovação, para que, ao fim dos serviços, possa ser efetivado o pagamento, conforme **CLÁUSULA SEXTA**, do Contrato nº 004/2022

Lembrado que, o prazo estabelecido conforme o citado parágrafo acima, conta-se a partir da data do contrato, 11 de maio de 2022.

Sem mais para o momento, renovo nossos votos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,


Francisco Antonio de Araújo Vale Borges

Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão

Rua Bahia, nº 171, Centro, São Francisco do Brejão – MA – CEP: 65.929-000.


CNPJ nº 01.616.682/0001-24

Açailândia – MA, 20 de maio de 2022.

À

Câmara Municipal de São Francisco do Brejão – MA
Rua Bahia, nº 171, Centro - São Francisco do Brejão – MA
Att.: Comissão Permanente de Licitação – CPL

A empresa, **GRAMARMORE ACAI LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.556.462/0001-00, localizada na Avenida Santa Luzia, nº 82, Jardim América, cidade de Açailândia - MA, neste ato representada pela Sra. Anny Kaline Oliveira Silva, encaminha em anexo, conforme a solicitação, a **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social**, com isso, cumprindo todas a exigência da Comissão Permanente de Licitação, a após a execução do serviços, mediante contrato estabelecido, que proceda o pagamento,



GRAMARMORE ACAI LTDA
CNPJ nº 43.556.462/0001-00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GRAMARMORE ACAI LTDA**
CNPJ: 43.556.462/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:57:50 do dia 20/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/11/2022.

Código de controle da certidão: **05AE.3125.E74B.A718**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Índice**

Secretaria de Planejamento Administração e Finança.....	2
EXTRATO DE DISPENSA.....	2
Extrato de Dispensa 009/2022.....	2
CÂMARA MUNICIPAL.....	2
RATIFICAÇÃO.....	2
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2022.....	2





**Secretaria de Planejamento Administração e
Finança**

Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: Francisco Antônio de Araújo Vale Borges

Código identificador: h96qhqnbvoy20220513150377

Nº
054
CPL

EXTRATO DE DISPENSA

Extrato de Dispensa 009/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo de Dispensa nº 009/2022 – SEPLAN. OBJETO: Locação de imóvel para a instalação e funcionamento do Apoio Administrativo. Locador: ANTONIO SOUSA E SILVA Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Dotação Orçamentária: 04.122.0006.2-159 - Manutenção da Sec. Mul. Planejamento Adm. e Finanças 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. São Francisco do Brejão (MA), 10 de Maio de 2022. MIRIAM BRANDÃO SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: 2b1cye4qjfw20220513130505

CÂMARA MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2022

Processo Administrativo nº 004/2022. RECONHEÇO e RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico, acostado aos autos, para a Contratação de empresa especializada, para construção de mesa de granito, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão - MA, em favor da empresa GRAMARMORE ACAI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.556.462/0001-00, situado na Avenida Santa Luzia, nº 82, Jardim América, cidade de Açailândia - MA, com o valor total de R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais). São Francisco do Brejão - MA, 10 de maio de 2022. Francisco Antonio de Araújo Vale Borges –





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária de Planejamento Administração e Finança
Rua. Padre Cicero, nº 51, Bairro: Centro -São Francisco do Brejão - MA
Cep: 65.929-000
<http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br>

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeito(a) Municipal

MIRIAM BRANDÃO SILVA
Secretária Municipal de Planejamento Administração e Finança

Informações: prefeitura@saofranciscodobrejao.ma.gov.br

MUNICIPIO DE SAO
FRANCISCO DO
BREJAO:0161668000013
5

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=SAO
FRANCISCO DO
BREJAO/OU=34173682000318/OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CNPJ
A1/OU=presencial/CN=MUNICIPIO DE SAO
FRANCISCO DO BREJAO:01616680000135
Data:13.05.2022 17:11





Índice



Secretaria de Planejamento Administração e Finança.....	
ERRATA	2
Termo de Aditivo Contratual PE 001/2021	2
ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL	3
Termo de Aditivo Contratual PP 017/2021	3
CÂMARA MUNICIPAL	3
EXTRATO DE CONTRATO	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022	3





Código identificador: a0eqblcj20220523130503

ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

Termo de Aditivo Contratual PP 017/2021

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA E COMPLY CONSULTORIA E TREINAMENTOS. Aos 20 dias do mês de maio do ano de 2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.054.025/0001-04, com sede administrativa na Rua São José nº 52, Centro, neste ato representado por sua Secretária a Sra. ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 026087692003-9 SSP-MA e do CPF nº 019.363.193-81, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa COMPLY CONSULTORIA E TREINAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 31.711.389/0001-07, com sede na Rua Projetada nº 09, Bairro Deus Quer, Senador La Rocque - MA, neste ato representada pelo Sr. Valteir Conceição da Silva, brasileiro, casado, assistente social, portador da cédula de identidade de nº 18761682001-7 GEJUSPC-MA e do CPF nº 011.276.543-22, têm, entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao contrato decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021, Processo Administrativo nº 054/2021 - SEMAS, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO O presente Termo Aditivo de contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 tombado sob o nº 054/2021 - SEMAS e da proposta apresentada. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO Vincula-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, o PREGÃO

PRESENCIAL Nº 017/2021 tombado sob o nº 054/2021 SEMAS. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato

R\$ 41.820,00 (quarenta e um mil, oitocentos e vinte reais). PARÁGRAFO ÚNICO - Serão mantidos integralmente os preços contratados, conforme proposta de preços apresentada nos autos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 tombado sob o nº 054/2021 - SEMAS. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO, para o fim de prorrogar por doze meses o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois): 08.122.0006.2-125 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem. São Francisco do Brejão (MA), 20 de Maio de 2022. CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Código identificador: SCKuJ7HZ/Vcg

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022





EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2022-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA, CNPJ nº 01.616.682/0001-24. CONTRATADO: GRAMARMORE ACAI LTDA, CNPJ/MF nº 43.556.462/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa especializada, para construção de mesa de granito, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão - MA. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais) VIGENCIA: A contar de 11/05/2022 até 11/11/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: ORGÃO: 11 – Câmara Municipal. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 – Câmara Municipal de São Francisco do Brejão. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE: Sr. Francisco Antônio de Araújo Vale Borges, portador do RG nº 047295242013-3 SSP/MA e CPF nº 403.290.033-72, e pelo CONTRATADO: Sra. Anny Kaline Oliveira Silva, portadora do RG nº 0528877220148 SSP/MA e CPF nº 058.411.813-82. São Francisco do Brejão/MA, 23 de maio de 2022. TRANSCRIÇÃO: Francisco Antonio de Araújo Vale Borges – Presidente da Câmara.

Publicado por: Francisco Antônio de Araújo Vale Borges

Código identificador: qs4aszb49le20220523160511





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária de Planejamento Administração e Finança
Rua. Padre Cicero, nº 51, Bairro: Centro -São Francisco do Brejão - MA
Cep: 65.929-000
<http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br>

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeito(a) Municipal

MIRIAM BRANDÃO SILVA
Secretária Municipal de Planejamento Administração e Finança

Informações: prefeitura@saofranciscodobrejao.ma.gov.br

MUNICIPIO DE SAO
FRANCISCO DO
BREJAO:0161668000013
5

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=SAO
FRANCISCO DO
BREJAO/OU=34173682000318/OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CNPJ
A1/OU=presencial/CN=MUNICIPIO DE SAO
FRANCISCO DO BREJAO:01616680000135
Data:23.05.2022 17:12

